REGULAMENTO DO PROGRAMA PROJEÇÃO ENEM ProENEM 1º/2027 - (INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027)

O Centro Universitário Projeção e as Faculdades Projeção, estabelecem o presente regulamento com as condições do "**Programa ProENEM 1º/2027"**, para concessão de bolsa de estudo (descontos) para os alunos que ingressarem nos Cursos Presenciais de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) do Centro Universitário Projeção ou das Faculdades Projeção, no 1º SEMESTRE DE 2027, com o aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, conforme tabela disponibilizada no Anexo I deste Regulamento.

Condições para participar no "Programa ProENEM 1º/2027":

1. O candidato deverá realizar a matrícula e a solicitação do aproveitamento da nota do **ENEM,** apresentando toda documentação necessária e solicitada, no período de **26/10/2026 até o dia 02/03/2027** para ingresso como novo aluno no Centro Universitário Projeção ou em uma das Faculdades Projeção;

2. Para o aproveitamento da nota, o candidato deverá apresentar boletim de desempenho, comprovando sua participação no exame do **ENEM,** desde que o exame tenha sido realizado a partir do ano de 2010, com resultado igual ou superior à 350 (trezentos e cinquenta) pontos;

3. O Programa é exclusivo para novos alunos que ingressarem no Centro Universitário Projeção ou em uma das Faculdades Projeção no 1º semestre de 2027, não sendo beneficiário deste Programa, dentre outros: i) o aluno egresso ou regularmente matriculado e ativo no 2º semestre de 2026 ou em semestres/anos anteriores; ii) o candidato com nota inferior à 350 pontos no exame do **ENEM,** em qualquer dos concursos realizados a partir de 2010; iii) candidato com participação em exame do **ENEM** anterior ao ano de 2010; iv) alunos solicitantes de transferência interna; e v) aluno em condição de reabertura de matrícula;

4. As bolsas de estudos (desconto **ProENEM 1º/2027**) são limitadas e serão concedidas aos candidatos que primeiro atenderem aos critérios deste Regulamente e seu(s) Anexo(s);

5. Serão concedidas bolsas de estudos (desconto **ProENEM 1º/2027**), apenas para os cursos presenciais de nível superior já existentes que tenham turmas formadas e com quantidade mínima

de alunos matriculados para oferta do curso no 1º semestre de 2027, até o limite de vagas ou das bolsas a serem concedidas por este Programa, conforme indicado no anexo I, ou, quando este não limitar, até o limite do número de vagas do curso;

6. Caso as vagas sejam preenchidas nas faixas com maior percentual de desconto, conforme o desempenho obtido no **ENEM**, o candidato poderá se habilitar à vaga com faixa de percentual menor de desconto, desde que para esta faixa com desconto menor ainda tenha vaga disponível.

7. O percentual de desconto das bolsas de estudos é estabelecido em razão da pontuação do candidato no exame do **ENEM**, conforme tabela de descontos (desconto **ProENEM 1º/2027)** do anexo I deste regulamento, e incidirá o percentual única e exclusivamente sobre o valor da mensalidade (tabela de valores de mensalidades, vigente para cada semestre/ano a cursar no Centro Universitário Projeção ou em uma das Faculdades Projeção), a partir da segunda mensalidade do 1º semestre de curso, durante o período regular do curso, não se aplicando sobre os valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, emolumentos, e demais valores decorrentes da atividade educacional;

8. Os percentuais de desconto da bolsa de estudo deste Programa (desconto **ProENEM 1º/2027)** não são cumulativos entre si, bem como não acumula com nenhum outro benefício e promoções de qualquer natureza, vigentes ou que venham a entrar em vigor no Centro Universitário Projeção ou em uma das Faculdades Projeção, devendo o aluno optar por um dos benefícios, ficando vedada posterior alteração da opção realizada.

9. Não há óbice para participação dos alunos do Programa FIES e de outros programas do Governo neste programa **ProENEM 1º/2027**.

10. Os boletos de mensalidade serão encaminhados com o desconto já aplicado. Caso o aluno não receba o boleto, é de sua responsabilidade solicitar a reimpressão do boleto junto à Central Integrada de Atendimento ao Aluno (CIAA) da unidade à qual pertence.

11. O desconto será automaticamente cancelado no caso de i) solicitação de mudança da modalidade de oferta do curso para a modalidade a distância; ii) solicitação de desistência, trancamento ou cancelamento da matrícula; iii) sanção disciplinar ao aluno; iv) o boletim apresentado não seja gerado pelos sistemas do MEC; v) reprovação; vi) inadimplência por prazo superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sendo o desconto cancelado para as mensalidades relativas aos meses vincendos do curso, incluindo-se o(s) mês(es) inadimplente(s).

Nestes casos, continuando matriculado, o aluno voltará a pagar suas mensalidades no valor integral.

12. O candidato que atende as condições para participar deste Programa, no ato da matrícula, mediante apresentação dos documentos necessários e comprobatórios, bem como disponibilidade de vaga no Programa, deverá assinar Termo de Concessão do Benefício, para a liberação do desconto através deste "**Programa ProENEM 1º/2027"**.

13. Nos casos de não Formação de Turma (Reopção de Curso), a bolsa de estudo deste Programa (desconto **ProENEM 1º/2027)** poderá ser transferida para o curso de destino, condicionado a existência de vaga e a elegibilidade do curso à presente Campanha.

14. Este regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Instituição e os beneficiados, e encontra-se na página eletrônica da IES, no campo que trata do processo seletivo, sendo de integral conhecimento do candidato.

15. O candidato inscrito no Programa, de forma voluntária, aceita e adere integralmente e irrestritamente às condições previstas neste Regulamento e seu(s) anexo(s), bem como aceita ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais.

16. O desconto deste Programa (desconto **ProENEM 1º/2027)** é um benefício pessoal e intransferível.

17. A tolerância quanto ao descumprimento pelo candidato/aluno de quaisquer das condições estabelecidas por este regulamento, não configura novação, podendo a Instituição, a qualquer momento, exigir o cumprimento destas, que não sendo cumpridas facultará à Instituição a aplicação das sanções dispostas neste regulamento, bem como no contrato educacional firmado pelo candidato/aluno.

18. Casos omissos serão resolvidos pela diretoria da respectiva unidade de educação superior em que o aluno está matriculado ou pretende estudar, cabendo recurso à Diretoria de Educação e/ou Reitoria.

19. O presente regulamento entra em vigor em 21/10/2026, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica da Instituição.

Brasília, 21 de outubro de 2026.

ANEXO I

TABELA DE DESCONTOS – ENEM		
Nota ENEM	**% de desconto ProENEM [1]**	**Quantidade de vagas**
Acima de 800 pontos	100%	02
De 701 a 800 pontos	75%	03
De 601 a 700 pontos	60%	05
De 501 a 600 pontos	55%	10
De 350 a 500 pontos	50%	15
[1] Desconto incidente sobre o valor da mensalidade constante na tabela de preço da referida unidade 1º/2027. Além desse desconto fará jus a mais 5% a título de de pontualidade.		